



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
CNPJ: 49.159.668/0001-75



Bebedouro – SP, 31 de julho de 2026.

NOTIFICAÇÃO

À Empresa: AVCB FAST Assessoria em Incêndio e Segurança do Trabalho LTDA.
CNPJ nº: 58.338.102/0001-00

ASSUNTO: Descumprimento do Prazo de Entrega – Notificação Formal para Apresentação de Esclarecimentos e Regularização da Execução Contratual.

Processo Administrativo nº: 003/2026
Dispensa de Licitação Eletrônica nº: 002/2026
Edital nº: 003/2026
Contrato nº: 003/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia destinados à renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da Câmara Municipal de Bebedouro – SP, abrangendo a inspeção e diagnóstico das condições prediais, avaliação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, adequação de sinalização e equipamentos de segurança, elaboração de laudos técnicos de conformidade das instalações elétricas, do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e das instalações de gás, bem como a capacitação da brigada de incêndio, em conformidade com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros e a ABNT NBR 16747, ou normas que as substituam, no período de 12 meses, em conformidade com as especificações e condições do Edital e seus anexos.

Prezado Fornecedor

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - SP, por intermédio do Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, no uso de suas prerrogativas e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital nº 003/2026, vem por meio desta **NOTIFICAR FORMALMENTE** a empresa AVCB FAST Assessoria em Incêndio e

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
CNPJ: 49.159.668/0001-75



Segurança do Trabalho LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 58.338.102/0001-00, quanto ao inadimplemento na entrega do objeto adjudicado no âmbito da Dispensa de Licitação Eletrônica nº: 002/2026, nos termos a seguir expostos:

1. DOS FATOS

Nos termos da Cláusula 6 do Contrato, item 6.1. e 6.1.1:

6.1. A execução do objeto contratado deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura de contrato, emissão da nota de empenho e emissão da autorização de dos serviços emitidas pela Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

6.1.1. A 1ª etapa dos serviços (Diagnóstico e Levantamento Técnico) deverá ser prestada, em até 30 (trinta) dias corridos contatos da data de publicação do extrato contratual. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez através de pedido formal da empresa contratada e aceite e autorização por parte da Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

Conforme consignado no Relatório de Fiscalização emitido pelo Fiscal do Contrato, verificou-se que a contratada não executou a 1ª etapa dos serviços até o término do prazo estabelecido, tampouco apresentou pedido formal de prorrogação, conforme autorizado pelo item 6.1.1 do Contrato.

Considerando que o extrato do contrato foi publicado em 21 de maio de 2026, o prazo para a execução da primeira etapa encerrou em 22 de junho de 2026. Conforme certificado pelo Fiscal do Contrato e registrado em Relatório de Acompanhamento elaborado pela Gestão de Contratos, até a presente data não ocorreu a conclusão da 1ª etapa do objeto. Consta, ainda, o registro de que as tentativas de contato promovidas pelo Fiscal do Contrato resultaram infrutíferas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E EDITALÍCIA

A presente notificação pauta-se nos regramentos editalícios e normativos vigentes:

a) Item 20, subitem 20.3 do Edital: estabelece que as comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica;

b) Item 21, subitem 21.1.10 do Edital: determina que, constatada a situação de irregularidade, o Contratado será notificado por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa;

c) Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 115, 137, 155 e 156): preconiza o dever de cumprimento integral das obrigações contratadas e faculta à Administração a aplicação de sanções moratórias/compensatórias e/ou a rescisão unilateral em caso de inadimplemento injustificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
CNPJ: 49.159.668/0001-75



3. DAS DETERMINAÇÕES E DO PRAZO PARA RESPOSTA

Diante do exposto, fica a Contratada notificada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta:

- a) Apresente esclarecimentos e justificativas formais e fundamentadas por escrito acerca dos motivos que levaram à ausência de entrega do objeto até o término do prazo; e/ou
- b) Adote as providências operacionais necessárias para a imediata e integral regularização da entrega do objeto na sede da Câmara Municipal de Bebedouro - SP, informando a data exata do adimplemento.

4. DAS ADVERTÊNCIAS SANCIONATÓRIAS

Advirta-se que o silêncio, a ausência de resposta no prazo assinalado ou a apresentação de razões desprovidas de amparo legal ensejará:

- a) A instauração de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital nº 003/2026;
- b) A rescisão unilateral do contrato com fulcro no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Inscrição do registro do inadimplemento nos cadastros oficiais de fornecedores públicos.

Marcos Alexandre Daniel Pupo
Analista de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Artur Ernesto Henrique
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=Y43M1GB9BCJGFE8B>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Y43M-1GB9-BCJG-FE8B



Marcos Alexandre Daniel Pupo
Analista de Compras, Licitações e

ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Vereador - PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - Y43M-1GB9-BCJG-FE8B